

## **Parecer sobre pedido de licença, para capacitação, de Técnico administrativo em educação (TAE)**

Ilmo Dr. Luíz Cláudio de Almeida Barbosa  
Chefe do Departamento de Química da UFMG

A servidora Mirra Angelina Neres da Silva, atualmente alocada no laboratório de cromatografia do Departamento de Química, do qual eu, Adão Aparecido Sabino, sou um dos coordenadores, protocolou um pedido de licença para capacitação por um período de dois meses.

É importante destacar que um servidor que está a pelo menos 5 anos em um determinado posto do funcionalismo público pode solicitar tal licença ([redação dada pela lei no. 9527 de 10.12.97 e alterada pelo decreto no. 10506 de 2020](#)), desde que, haja anuência da administração, ou seja, da chefia imediata e posteriormente da chefia do Departamento.

Cabe ressaltar que a servidora Mirra, está finalizando seu mestrado e em nenhum momento, pediu afastamento do cargo, tendo mantida ambas as atividades, com maior dedicação ao laboratório de cromatografia. Em nenhum momento as atividades de atendimento ao público interno e externo foram interrompidas. Essa dedicação acarretou um atraso no seu processo de capacitação, obrigando a servidora a dois pedidos de adiamento do seu prazo final para defesa. Assim seu pedido de licença para capacitação se faz necessário para que ela possa finalizar seu mestrado, respeitando os prazos finais estipulados pelo colegiado de pós-graduação do Departamento de Química. Como chefe imediato acredito que essa capacitação trará benefícios para o laboratório de cromatografia, tendo um funcionário altamente qualificado, satisfeito e motivado.

É importante destacar que essa licença trará um impacto ao funcionamento do laboratório de cromatografia, mas um impacto parcial e já discutido com os coordenadores do laboratório. Algumas atividades continuarão acontecendo, como as análises de cromatografia líquida, que podem ser acessadas por alunos já treinados, mediante agendamento prévio no sistema Faces. As novas solicitações de análises para cromatografia gasosa serão interrompidas durante este período, e as que já foram contratadas serão analisadas parcialmente. As que não forem atendidas os clientes serão avisados dos novos prazos.

Entendemos que é um período difícil no laboratório, mas com um esforço coletivo da equipe do laboratório, ele será superado e possibilitará uma retomada futura das atividades, com uma eficiência melhor e uma motivação revigorada.

Pelo exposto acima, sou favorável ao pedido de licença da servidora Mirra Angelina Neres da Silva, pelo período de dois meses, e me coloco a disposição da chefia deste Departamento para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belo Horizonte, 09 de março de 2022



Prof. Dr. Adão Aparecido Sabino  
Coordenador do laboratório de cromatografia  
Departamento de Química - UFMG